



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 343/2005.

EMENTA: Altera Resolução Nº 149/2000 deste Conselho que define normas para concessão de Ajuda de Custo para discentes de Graduação da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 130/2005 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005170/2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a Resolução Nº 149/2000 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que definiu normas para concessão de Ajuda de Custo para discentes de Graduação desta Universidade, ficando a mesma modificada como segue e inalterados os demais termos:

**Retirar:**

Parte do § 1º do Art 1º, ficando o mesmo com a seguinte redação: “**A Ajuda de Custo poderá ser concedida, para fazer face às despesas de aquisição de passagens rodoviárias**”.

O inciso V do Art 4º;

**Acrescentar:**

No Art 1º o § 3º, com a seguinte redação: “**Quando da participação em eventos científicos nacionais, sem apresentação de trabalho, deverão estar instruídos com os documentos citados nos incisos I, IV e V do Art 4º**”;

Art 6º - **Apresentar orçamento de empresas rodoviárias, no mínimo duas (02), dependendo da existência na localidade;**

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 343/2005 DO CEPE).

**Art. 7º - Informar o número da conta bancária (corrente e poupança), caso contrário informar que não as possui.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de setembro de 2005.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.